



À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

16 SET 2020

PROJETO DE LEI Nº 79/2020

*Denomina-se de TRAVESSA AMARILIS,
á (TRAVESSA E1) do Residencial Cidade
Nova e dá Outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.-1º - Fica denominada, de TRAVESSA AMARILIS, á TRAVESSA E1 do Residencial Cidade Nova.

Art.- 2º- O município fica responsável pela identificação da referida Travessa, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art.- 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, 10 de Setembro de 2020.

LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS
VEREADOR PENINHA

Jennifer Rosy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula: 120005-4
14/09/2020
às 10:20